

ESP-DR.01 - CAMPINAS

Aviso de Contratação 30/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2025	262203-ESP-DR.01 - CAMPINAS	TERESINHA FERREIRA DE BAIRRO OLIVEIRA	06/10/2025 10:44 (v 0.5)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	24/2025	13900066294/2025-05

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e Departamento de Estradas de Rodagem

COORDENADORIA GERAL REGIONAL - CGR.1

Dispensa de licitação nº 027/2025

Processo Sei nº 139.00066294/2025-05

Torna-se público que a Coordendoria Geral Regional - CGR.1 , por intermédio do Serviço de Aquisições e Contratações - SQ.1 responsável pelas contratações, realizará contratação direta na modalidade **dispensa de licitação** , com **ausência de disputa**, nos termos do art. 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis, nos termos e condições constantes deste aviso e seus anexos.

OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva do caminhãoprancha, com fornecimento de peças, pertencente à frota desta Regional, conforme especificações, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência e anexos.

Código BEC: 126748

Unidade de medida: 01

Quantidade: 01

Valor orçado: R\$ 31.514,33 (trinta e um mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e três centavos)

FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA S/DISPUTA

A contratação enquadra-se no limite para dispensa de licitação previsto no art. 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo dispensa eletiva, inclusive sem disputa, quando o valor estimado for compatível com os tetos legais.

Na localidade/região de execução do serviço, não foram identificados fornecedores habilitados ou dispostos a atender aos requisitos técnicos, prazos, logística e valores compatíveis, de modo que a promoção de disputa efetiva revelaria-se inviável.

A dispensa sem disputa atende aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, não prejudicando o interesse público, desde que as condições técnicas, contratuais e de transparência sejam observadas.

O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme dispõe o Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023, que regulamenta o artigo 20 da Lei 14.133/2021 e veda a contratação de bens ou serviços de luxo no âmbito do Estado de São Paulo. Assembleia Legislativa de São Paulo+1

JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de manter em condições adequadas de funcionamento dos caminhões acima descritos, veículos essenciais para assegurar a continuidade das atividades operacionais desta Coordenadoria.

A dispensa sem disputa atende aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, não prejudicando o interesse público, desde que as condições técnicas, contratuais e de transparência sejam observadas.

A dispensa sem disputa atende aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, não prejudicando o interesse público, desde que as condições técnicas, contratuais e de transparência sejam observadas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Proposta de menor preço que atenda aos requisitos técnicos, de especificação, de prazo, qualidade das peças e condições contratuais, conforme definido no Termo de Referência.

FISCALIZAÇÃO

A execução será fiscalizada por servidor (ou setor) designado pela Regional, que verificará atestados de execução, qualidade do serviço, uso de peças conformes ao exigido, cumprimento de prazos, dentre outros.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência da contratação;

Em caso de descumprimento, aplicar-se-ão penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

Integram este aviso todos os anexos: Termo de Referência, proposta modelo, minuta de contrato, estudo técnico ou justificativa, declarações exigidas

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TERESINHA FERREIRA DE BAIRRO OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 10:44:41.

CLEITON LUIZ DE SOUZA

Autoridade competente